

- Dr.ª Paula Filomena Martins Lopes, assistente — no período de 29 de Maio a 4 de Junho de 2006.
- Prof. Carlos Alberto Antunes Viegas, professor auxiliar — no período de 24 a 28 de Maio de 2006.
- Prof.ª Doutora Anabela Gonçalves Correia de Paiva, professora associada — no período de 27 de Maio a 1 de Junho de 2006.
- Prof.ª Doutora Isabel Maria Assunção de Marta Oliveira Bentes, professora associada — no período de 27 de Maio a 1 de Junho de 2006.
- Prof. Jorge Tiago Queirós da Silva Pinto, professor auxiliar — no período de 27 de Maio a 1 de Junho de 2006.

De 30 de Maio de 2006:

- Prof. Jorge Manuel Gomes de Azevedo Fernandes, professor auxiliar — no período de 15 de Junho a 15 de Agosto de 2006.

De 31 de Maio de 2006:

- Prof. Doutor José Carlos Silva Cardoso, professor associado — no período de 1 de Junho a 31 de Julho de 2006.
- Prof. Doutor Luís Miguel Joaquim Marques Antunes, professor associado — no período de 2 a 6 de Junho de 2006.
- Prof. Doutor Luís Miguel Joaquim Marques Antunes, professor associado — no período de 29 de Junho a 10 de Julho de 2006.
- Prof.ª Maria Manuela da Silva Nascimento, professora auxiliar — no período de 14 de Junho a 17 de Julho de 2006.

2 de Junho de 2006. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

**Despacho n.º 13 268/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 17 de Maio de 2006:

António Júlio da Silva Cartageno — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 2, índice 195, com efeitos a partir de 14 de Maio até 31 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Junho de 2006. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

**Despacho (extracto) n.º 13 269/2006 (2.ª série).** — 1 — Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 18 de Abril de 2006 e por deliberação do conselho administrativo dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 12 de Abril de 2006, nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, são delegadas na administradora dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco:

1.1 — Justificar faltas ao serviço, autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual relativamente ao pessoal directamente dependente da sua administração.

1.2 — Conceder ao pessoal dos SAS as licenças e dispensas previstas na lei, excepto licenças sem vencimento.

1.3 — Decidir em matéria da aplicação do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e nos termos dos regulamentos aprovados.

1.4 — Autorizar a inscrição e participação dos funcionários dos SAS em congressos, seminários, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional e que se revistam de interesse para o serviço.

1.5 — Autorizar as deslocações em serviço dentro do território nacional e os processamentos dos respectivos abonos legais.

1.6 — Autorizar a realização de despesas relativas a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 4987, com a observância das regras legais.

1.7 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização das despesas concedidas por despacho da presidente.

2 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3 — Consideram-se ratificados os actos praticados no âmbito das competências abrangidas até à data da publicação do presente despacho.

2 de Junho de 2006. — A Presidente, *Ana Maria Batista Oliveira Dias Malva Vaz*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

**Aviso n.º 7068/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente deste Instituto, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 5 de Junho de 2006, a Escola Superior de Educação deste Instituto foi autorizada a renovar a prorrogação da comissão de serviço extraordinária com o mestre Silvestre Bernardo Vieira da Luz Pestana na categoria de assistente, área de Artes Visuais, em regime de tempo integral de 1 de Fevereiro de 2006 a 31 de Janeiro de 2007.

7 de Junho de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

**Despacho n.º 13 270/2006 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea f), e 36.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 85/95, de 28 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 298, de 28 de Dezembro de 1995, e por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 12 de Abril de 2006, são homologadas as alterações dos Estatutos da Escola Superior Agrária de Coimbra, aprovadas por deliberação da assembleia de representantes da respectiva unidade orgânica:

«Artigo 7.º

[...]

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — O processo eleitoral é accionado e concluído até 90 e 30 dias, respectivamente, antes de terminar o ano civil do termo do mandato.
- 4 — .....

Artigo 11.º

[...]

- 1 — .....
- a) .....
- b) Os docentes ao serviço da ESAC que cumpram os requisitos da legislação em vigor.

2 — Sob proposta do conselho directivo, aprovada pelo conselho científico por maioria absoluta, podem ainda ser designados para integrar o conselho, por cooptação, individualidades da ESAC ou exteriores de reconhecida competência em áreas do domínio de actividades da ESAC, desde que detenham o grau de mestre ou doutor, ou professores que tenham prestado provas públicas.

- 3 — .....
- 4 — .....
- 5 — .....
- 6 — O presidente do conselho científico será eleito de entre os seus membros.
- 7 — .....
- 8 — .....

Artigo 13.º

[...]

1 — O conselho pedagógico da ESAC é constituído por docentes (dois por cada curso) e alunos (dois por cada curso).

2 — .....

3 — O conselho pedagógico é presidido por um docente, eleito por todos os membros do conselho, competindo-lhe orientar as reuniões e assinar as actas, dispondo de voto de qualidade.

- 4 — .....
- 5 — .....
- 6 — .....
- 7 — .....
- 8 — .....

Artigo 19.º

[...]

- 1 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....

- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — .....